SENTENÇA

Processo n°: **0011642-14.2006.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal

Requerente: Francisco Carreri

Requerido: Municipalidade de Sao Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante do silêncio da Municipalidade, fazendo presumir ter sido quitado seu credito de honorários, JULGO EXTINTA esta Ação Anulatória de Débito Fiscal (fase executória) requerida por Hélio Ferraz Porciúncula, Francisco Carreri, Mariana Machado da Porciúncula, Norma Machado Porciúncula, Guilherme Machado da Porciúncula, Cleide Lusia Machado e Marcos de Moura Bittencourt e Azevedo em face do Município de São Carlos, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 12 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em ___ de outubro de 201__, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, _____, Esc. Subscrevi.